



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 847/19
MINUTA

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da **Empresa Paulo Cesar dos Santos , CNPJ 00.403.074/0001-79** ocupante das áreas denominadas Box chave 278 do Pavilhão “D” da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.746.708-5**.

Considerando os fatos graves apurados e demais documentos apensados ao protocolado acima mencionado,

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo. Pelo motivo de estocagem irregular de 06 galões de combustível dentro do Box próximo a palhas e cadeiras de plástico podendo ocasionar acidente e conseqüente envolvimento de terceiros. Procedimento irregular conforme Regulamento de Mercado cap VII art XII e cap VII art XLIV

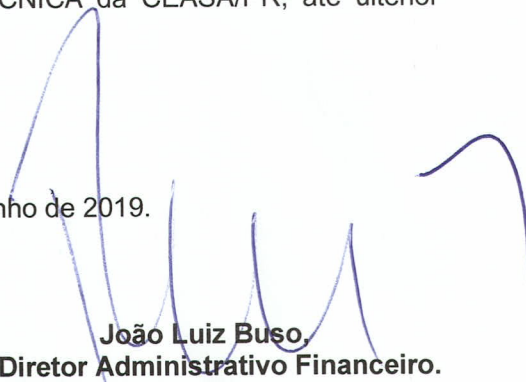
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de junho de 2019.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial